



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10339/2025</b>		
Ementa <b>Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO RIM” (segunda quinta-feira do mês de março); e cria a Semana correlata.</b>		
Data da Norma <b>26/05/2025</b>	Data de Publicação <b>30/05/2025</b>	Veículo de Publicação <b>IOM n.º 5639</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 14671/2025</a> - Autoria: Paulo Sergio Martins</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI N.º 10.339, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO RIM**” (segunda quinta-feira do mês de março); e cria a **Semana** correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO RIM**”, a realizar-se anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

**Art. 2º.** Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a “**SEMANA DO RIM**”, que promoverá seminários, debates e eventos cuja temática será o combate à insuficiência renal crônica, em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e conscientização da população quanto à importância da doação de órgãos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:3561  
2189893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.05.27 18:04:46  
-03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808

Assinado de forma digital por  
FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.05.27 18:03:58 -03'00'

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil